

PROJETO DE LEI Nº 183/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, 14 de dezembro de 2016, destinado à contratação de pessoal temporário, conforme processo seletivo 002/2017, para a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, do Poder Executivo, na quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à contratação de pessoal temporário, conforme processo seletivo 002/2017, para a Secretaria de Desenvolvimento Social, assim discriminado:

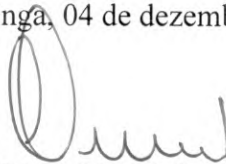
020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0108.2034.0000 - Manutenção da Secretaria
3.3.90.04.00 – 01.310.000 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 20.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO
10.302.0004.2035.0000 – Manutenção do Pronto Socorro
(031) – 3.3.50.43.00 – 01.310.000 – Subvenções SociaisR\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 04 de dezembro de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA 04/12/2017 15:54 006940



Ofício nº 2.076/2017
Ibitinga, 04 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o projeto de lei nº 183/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa, destinada à abertura de crédito especial para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social.

O projeto em questão cuida da abertura de dotação específica para contratação de pessoal temporário para a Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme Processo Seletivo 002/2017.

Esclarecemos que foi realizada audiência pública para essa finalidade, nos termos da legislação vigente.

Diante dessa exposição, respeitosamente, vimos solicitar seja o presente projeto de lei deliberado em regime de urgência especial, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, apresentamos testemunhos de consideração e estima.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga



